



# PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º. 1.372/80

REVOGADA PELA

LEI N.º. 1.376/80

LEI N.º 1372, DE 12 DE AGOSTO DE 1980

Autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa a receber mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a Fundo Perdido, oriundos do Orçamento da SEP/CAR.

LUTZ GONZAGA AMATO, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mococa aprovou em Sessão de 08 de agosto de 1980 e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - receber através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a Fundo Perdido, procedentes do Orçamento da Coordenadoria de Ação Regional, no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros).

II - assinar com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo, o Convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros, previstos no item I deste artigo, bem como acatar as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria.

III - abrir na Diretoria de Finanças da Prefeitura Municipal de Mococa, um crédito especial no valor de Cr\$ 1.000.000,00 - (hum milhão de cruzeiros) para fazer face as despesas com o Programa de Apoio aos Municípios, com vigência até 30 de junho de 1981, atribuído a seguinte categoria econômica, conforme determina a Lei Federal n.º 4320/64 e Função, Programa e Subprograma conforme Portaria n.º 09/74 da S.O.F. Classificação Funcional Programática.

Departamento de Educação, Cultura,  
Esporte e Turismo  
Divisão de Esporte e Turismo  
Educação e Cultura  
Educação Física e Desportos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Fls.nº.2

LEI Nº 1372, DE 12 DE AGOSTO DE 1980

Desporto Amador

53.08462241.13 - Construção de Praças de Esporte  
e Lazer

Cr\$ 1.000.000,00

Parágrafo Único - A cobertura do Crédito autori-  
zado no item III, será efetuada mediante a utilização dos recur-  
sos a serem repassados, conforme o autorizado nesta lei.

Artigo 2º - Os recursos financeiros mencionados  
no artigo anterior, destinar-se-ão a obras de lazer e praças es-  
portivas.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de  
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOÇA, 12 DE AGOSTO DE 1980

LUIZ GONZAGA AMATO  
Prefeito Municipal

DR. DORACY CARLOS MAZIEIRO  
Assessor Jurídico

OSÉ CARLOS FIGUEIREDO PEREIRA  
Diretor do Dep. de Finanças

AFIXADO NO QUADRO DE EDITAIS EM 12/08/1980  
PUBLICADO NO JORNAL *Imprensa Oficial*  
*do Município de Mococa*  
Nº 2 PÁG. 2

EM 20/08/1980

MOCOÇA 12/08/1980

*bsb*